

18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município ([www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt)) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- c) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
- d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica ([www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt)). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola ([www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt)) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Paços do Município de Grândola, 22 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

303230582

#### Aviso n.º 9691/2010

##### Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, no artigo 21.º e no n.º 1, alínea a), do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tornam-se públicas as seguintes celebrações de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ana Cristina Rodrigues Morais, para exercer funções na carreira/categoria de técnica superior, na área de arquitectura (nível 19/posição 3 — 1407,45 €), afecta ao Sector de Planeamento Urbanístico, integrado na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com início a 1 de Abril de 2010;

Carlos José Torres Fernandes da Silva, para exercer funções na carreira/categoria de técnico superior, na área de arquitectura (nível 19/posição 3 — 1407,45 €), afecto ao Sector de Planeamento Urbanístico, integrado na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com início a 1 de Abril de 2010;

Nídia Isabel Figueira Maria, para exercer funções na carreira/categoria de técnica superior, na área de arquitectura (nível 19/posição 3 — 1407,45 €), afecta ao Sector de Planeamento Urbanístico, integrado na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com início a 1 de Abril de 2010;

Noélia da Conceição Serafim Mateus, para exercer funções na carreira/categoria de técnica superior, na área de serviço social (nível 19/posição 3 — 1407,45 €), afecta ao Sector de Planeamento Urbanístico, integrado na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com início a 1 de Abril de 2010;

Vanda Isabel Ferreira Figueiredo, para exercer funções na carreira/categoria de técnica superior, na área de engenharia civil (nível 19/posição 3 — 1407,45 €), afecta ao Sector de Planeamento Urbanístico, integrado na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com início a 1 de Abril de 2010;

Isabel Cristina Chainho do Vale, para exercer funções na carreira/categoria de assistente técnica (nível 5/posição 1 — 686,13 €), afecta à Secção Administrativa de Urbanismo, integrada na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com início a 12 de Abril de 2010;

Mara Alexandra Nunes Sequeira, para exercer funções na carreira/categoria de assistente técnica (nível 5/posição 1 — 686,13 €), afecta à Secção Administrativa de Urbanismo, integrada na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com início a 12 de Abril de 2010;

Maria do Céu Neves Tomé Palma, para exercer funções na carreira/categoria de assistente técnica (nível 5/posição 1 — 686,13 €), afecta à Secção Administrativa de Urbanismo, integrada na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com início a 26 de Abril de 2010.

26 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Beato*.

303230509

#### MUNICÍPIO DA GUARDA

##### Aviso n.º 9692/2010

##### Alteração ao “Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios”

Torna público que, por deliberação tomada em reunião da Assembleia Municipal da Guarda realizada em 3 de Março de 2010, e sob proposta da Câmara Municipal tomada em sequência da aprovação pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta, foi aprovada, por maioria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, a proposta de enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de um conjunto de regras referentes à protecção e condi-